



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em, 05/11/13  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO IND 13579 /2013**

**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da SEDHAB - Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, possível destinação como reserva legal de imóvel, com o propósito de conceder área contendo Dois mil metros quadrados, hoje existente e desocupado, nas imediações do Campo de Grama Sintética, próximo ao Centro Olímpico, para implantação e funcionamento da Associação dos Moradores da Quadra 12 do Setor Norte da Cidade Estrutural – ASSMOC 12. Entidade respeitadíssima com relevantes serviços prestados junto à significativa parcela da população carente na Cidade Estrutural – RA XXV.”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, possível destinação como reserva legal de imóvel, com o propósito de conceder área contendo dois mil metros quadrados, hoje existente e desocupado nas imediações do Campo de Grama Sintética, próximo ao Centro Olímpico, para implantação e funcionamento da Associação dos Moradores da Quadra 12 do Setor Norte da Cidade Estrutural – ASSMOC 12. Entidade respeitadíssima com relevantes serviços prestados junto à significativa parcela da população carente na Cidade Estrutural – RA XXV.

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13579/2013  
Folha Nº 01-47

**JUSTIFICAÇÃO**

As associações de moradores têm por objetivo “melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os, e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada”.

*[Assinatura]*

Assessoria de Plenário

*[Assinatura]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

A citação acima se encontra no estatuto social da Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM), de acordo com a Lei 10.406/02 sobre a implantação de um órgão como este no país. O documento passa por diversos aspectos que vão desde os direitos dos associados até a dissolução da associação.

A união de moradores representa as pessoas de um local específico perante as autoridades constituídas pelo estado, dando voz às suas reclamações e dúvidas, exercendo o papel de mediadora entre os órgãos públicos e os moradores.

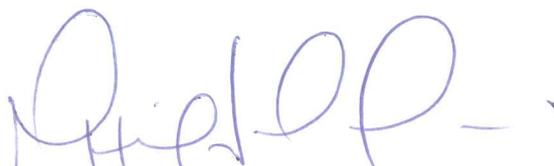
Segundo a respeitadíssima liderança comunitária feminina da Quadra 12 do Setor Norte da Cidade Estrutural, ai se encontra a importância das associações, ou seja, “Envolver a comunidade é fazer da associação um patrimônio público. As pessoas finalmente se vêem representadas”. Através do órgão, afirma Maria José Gomes da Silva, os moradores se aproximam da possibilidade de se fazer política, entendendo quais são os seus deveres como cidadãos.

A Lei Complementar nº 388, de 1º de junho de 2001, publicada no DODF de nº 107 de 04/06/2001. Revogada pela Lei Complementar nº 755, de 28/1/08 – DODF de 29/01/08.

*Art. 1º Esta Lei Complementar regula a Concessão de Direito Real de Uso e a Concessão de Uso de áreas públicas no Distrito Federal nos casos que especifica.*

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de outubro de 2013.



Deputado Distrital AGACIEL MAIA

**Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13579/2013  
Folha Nº 02-af



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, "e", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 07/11/2013.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 13579/2013  
Folha Nº 03-uf